



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

CONTRATO Nº 77/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2016,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016.

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 08/2016, Processo nº 09/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em 11/03/2016, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ 18.531.205/0001-69, com sede a Rua José de Anchieta, 175 - Centro – Alfredo Wagner/SC, CEP: 88450-000, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Cleiton de Souza, portador do CPF nº 072.051.509-22.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do FMS de Bom Retiro**, no exercício de 2016.

1.2. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade será até 31/12/2016.

3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o preço de **R\$ 3.886,50 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

Item	Produto	UN	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Açúcar Refinado. Embalagem: deve estar intacta acondicionada em pacotes de 5 Kg.	UND	50	Caravelas	R\$ 12,30	615,00

2	Biscoito doce tipo Maria. Embalagem de 400Gr .	UND	100	Prodasa	R\$ 4,45	445,00
3	Café em caixa 500g, embalado a vácuo, forte, em pó homogêneo, torrado e moído. Café com Categoria de Qualidade Superior Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso. Selo ABIC. Referência para qualidade do produto: MELITTA, “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”.	UND	210	Ouro	R\$ 8,75	1.837,50
4	Filtro de papel p/café 103 caixa c/30 unidades	UND	70	Brigitta	R\$ 3,30	231,00
38	Sabão em barra glicerinado, de ótima qualidade, produzido com matéria-prima biodegradável de alta qualidade que garante maior poder de espuma e durabilidade. Embalagem: pacote 5 unidades de 200g	UND	40	Zavaski	R\$ 7,95	318,00
45	Vassoura /nylon c/ cabo, de boa qualidade com largura mínima de 29 cm	UND	50	Haracem	R\$ 8,80	440,00
					Total R\$	3.886,50

4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5 – DA ENTREGA

5.1 Prazo de entrega dos materiais: deverá ser de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e ordem de compra.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto.

5.3 O objeto deste deverá ser entregue na respectiva Secretaria, no horário das 9:00 as 12:00 das 13:30 às 17:00.

5.4. Na Nota Fiscal deverá constar “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC**, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.5. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

7- PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2 O prazo de validade será até 31/12/2016, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.3 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9- DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 14 de março de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ 18.531.205/0001-69